ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata da reunião para julgamento dos documentos de habilitação, apresentados ao **Edital de Credenciamento nº 376/2021** destinado ao **credenciamento de empresas para execução de obras de pavimentação em paver retangular de concreto, pela iniciativa privada, em vias públicas do Município de Joinville de acordo com o disposto na Lei Municipal n.º 3.795 de 29/09/1998, e DECRETO Nº 43.664, de 03 de agosto de 2021 que regulamenta e institui o Programa de Pavimentação Comunitária**. Aos 10 dias de fevereiro de 2022, reuniram-se na Secretaria de Administração e Planejamento, os membros da Comissão designada pela Portaria nº 324/2021, composta por Sabine Jackelinne Leguizamon, Cláudia Fernanda Müller e Cláudio Hildo da Silva, sob a presidência da primeira para julgamento dos documentos de habilitação abertos nas sessões públicas realizadas em 27 de janeiro de 2022. Participantes: Blocos Santa Teresinha LTDA (documento SEI nº 0011769955). Após análise dos documentos a Comissão passa a fazer as seguintes considerações: **Blocos Santa Teresinha LTDA**, foi constatado que a participante apresentou o Alvará de Localização e Permanência emitido em 23/08/2021, considerando o subitem 6.3.1 do edital, o qual dispõe que *"Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade. Se a validade não constar de algum documento, será considerado válido por um período de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão"*, o documento estava vencido para o presente certame. Entretanto, considerando o disposto no subitem 7.2.5 do edital, a Comissão emitiu o referido alvará (documento SEI nº 0011769960). Ainda, considerando que, a empresa também apresentou a Certidão de Inscrição Mobiliária válida, restou atendida a exigência do subitem 6.3, alínea "d", do edital. Não foi possível realizar a certificação da assinatura digital do documento Contrato de Prestação de Serviços de Engenharia. Considerando que, documentos assinados em meio digital só possuem validade se confirmada a autenticidade das assinaturas. Com amparo no art. 43, § 3º da Lei 8666/93: *"É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta"*, solicitou-se através do Ofício SEI nº 0011790482, a apresentação do documento original eletrônico, em formato .pdf, para certificação da assinatura. Em resposta, foi encaminhado o arquivo original do Contrato de Prestação de Serviços de Engenharia (documento SEI nº 0011819593), sendo possível assim a certificação das assinaturas digitais contidas no mesmo, documento SEI nº 0011864565. Portanto, a empresa atende a exigência do subitem 6.3, alíneas "p", do edital. Também foi objeto de diligência, o Atestado de Capacidade Técnica apresentado pela empresa, pois não consta no mesmo o registro no Conselho Competente. Ainda, em consulta a autenticidade da Certidão de Acervo Técnico apresentada, no site oficial do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA/SC, verificou-se que o atestado vinculado a esta CAT é diferente do atestado apresentado pela empresa. Todavia, transcorrido o prazo disposto na diligência, não foi apresentada manifestação da empresa. Deste modo, o atestado apresentado pela empresa não atende a exigência do subitem 6.3, alínea "n" do edital. Diante disso, a Comissão decide **INABILITAR**: **Blocos Santa Teresinha LTDA**. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. Nada mais a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada esta ata que vai assinada pelos presentes.

Sabine Jackelinne Leguizamon,

Presidente da Comissão de Licitação

Cláudia Fernanda Müller

Membro da Comissão de Licitação

Cláudio Hildo da Silva

Membro da Comissão de Licitação

Documento assinado eletronicamente por **Sabine Jackelinne Leguizamon**, **Servidor(a) Público(a)**, em 10/02/2022, às 14:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Fernanda Muller**, **Servidor(a) Público(a)**, em 10/02/2022, às 14:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Claudio Hildo da Silva**, **Servidor(a) Público(a)**, em 10/02/2022, às 14:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0011868940** e o código CRC **B6847AB7**.

0011868940v3